



10	0001550-55.2016.8.18.0046	DOUGLAS DE CARVALHO LIMA, OAB: 9249
11	0000919-77.2017.8.18.0046	CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO, OAB: 6415

Cocal, 06 de abril de 2018

17.5. 5º CARTÓRIO CÍVEL - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0805875-15.2017.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/SP Nº. 49225), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SP Nº. 147020)

RÉU: ALYNE DE JESUS LEMOS XIMENES

SENTENÇA: Vistos, etc. BV FINANCEIRA. ingressou com a presente ação em desfavor de ALYNE DE JESUS LEMOS XIMENES. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condene o Autor ao pagamento das custas finais do processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

17.6. 5º CARTÓRIO CÍVEL - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0807774-48.2017.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SP Nº. 84206, AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR(OAB/PI Nº. 107414)

RÉU: DAMIAO DENIS DA SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. ingressou com a presente ação em desfavor de DAMIÃO DENIS DA SILVA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condene o Autor ao pagamento das custas finais do processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2018.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2018.

Aos vinte e dois de março de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do vice Presidente, **LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES**, da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN**, do Diretor Financeiro, **ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHOS**, dos Conselheiros Seccionais, **CARLOS WASHINGTON CRONENBERG COELHO**, **CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS**, **ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA**, **MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ**, **MARIA FERNANDA BRITO DE AMARA**, **HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR**, **TIAGO SAUDERS MARTINS**, **JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO**, **GABRIEL ROCHA FURTADO**, **GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA**, **MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA**, **MARCO ANDRE VAZ DE ARAÚJO**, **FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA**, **MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO**, **GESIO DE LIMA VERAS**, **AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO**, dos Conselheiros Seccionais Suplentes, **JOSE ROGER GURGEL CAMPOS**, **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, **ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES**, **EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO**, **ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA**, **MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA ORSANO**, **FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA**, **GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS**, **MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA**, **LUCAS SANTOS EULALIO DANTAS**, **TIAGO VALE DE ALMEIDA**, **THYAGO BATISTA PINHEIRO**, **ANTÔNIO ÉGILO RODRIGUES DE AQUINO**. Verificado o *quórum* regimental, o Presidente abriu os trabalhos com a aprovação da ata da sessão anterior e, em seguida, apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: **1- Votação para eleger a Diretoria da Subseção de Barras, referente ao Edital 01/2018**: O Presidente informou aos Conselheiros que apenas uma chapa foi inscrita. Em seguida, apresentou os nomes dos candidatos que forma essa chapa (Chapa 01), concedendo-lhes a palavra. Representando todos, a advogada Anne Karine de Carvalho Oliveira ressaltou a importância da implantação da Subseção de Barras para a advocacia local. Após, o Presidente iniciou a votação e, por aclamação, foi eleita a Chapa 01 - **ADVOGADOS DO NORTE** - para compor a Diretoria da Subseção de Barras até o final deste ano de 2018. **2 - Apreciação do processo 6714/2017** - Na sequência, o Presidente prosseguiu para o segundo item da pauta, que versa sobre a moção de apoio à criação da Comissão Federal de Direito Urbanístico e o encaminhamento do referido pleito para deliberação pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Cedida a palavra ao Requerente e presidente da Comissão de Desenvolvimento de Patrimônio Urbano, o advogado Natan Pinheiro, este destacou a importância da discussão da política de desenvolvimento urbano e da ausência da disciplina de Direito Urbanístico das cadeiras do curso de Direito. Em seguida, o Presidente abriu a votação e, à unanimidade dos presentes, decidiu-se pelo apoio ao projeto levado pelo Presidente da Comissão de Desenvolvimento de Patrimônio Urbano. **3 - Extrapauta - Apreciação do processo 8943/2018** - Após, o presidente levantou o item extrapauta, que trata de requerimento da Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso, para alteração do nome da referida comissão para Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa e Subcomissão dos Direitos da Pessoa Idosa, alteração esta recomendada pelo Conselho Federal da OAB. Aberta a votação, à unanimidade, o requerimento foi aprovado. **4 - Apreciação de Pedido de Alienação e Aquisição de Veículos da OAB/PI** - Dando continuidade, o Presidente trouxe à apreciação o terceiro item da pauta, que versa sobre a forma de alienação e aquisição de automóveis da frota OAB Piauí. Passada a palavra para o Tesoureiro desta Seccional, este elucidou sobre os veículos que a OAB Piauí possui, destacando o estado atual da frota, bem como a alta quilometragem já percorrida por ambos e o alto custo de manutenção. Salientou, ainda, que o veículo de modelo Hilux está parado e que o orçamento para concerto do mesmo está em torno de R\$ 14 (quatorze mil reais). Após afirmou que o produto da venda dos veículos servirá como parte do valor para aquisição de novos veículos, sugerindo um modelo com 7 (sete) lugares e

uma Pick-Up 4x4. Iniciado os debates, a palavra foi cedida ao Conselheiro José Amâncio de Assunção Neto, o mesmo destacou que a avaliação dos carros estavam com valores baixos e que o razoável seria propor o valor estabelecido pela tabela FIPE. Em seguida, o Presidente realçou que a forma de venda vai ser através de leilão público e que o valor não está baixo devido às avarias, além de ser o valor indicado na avaliação como base para o início dos lances. Aberta a votação, à unanimidade, foi acolhida a sugestão do Conselheiro José Amâncio de Assunção Neto, sendo aprovada, ainda, a forma de alienação e, por maioria de votos, que o preço inicial seja o estabelecido na tabela FIPE, descontado o valor das avarias, vencidos os Conselheiros Conceição Maria da Costa Vasconcelos, Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima e Martha Fernanda e Silva de Oliveira Orsano. Em sequência, retirou-se de Pauta o Processo de nº 2642/2017 em decorrência de problemas com a notificação no prazo legal.

5 - Julgamento do processo de 1048/2014 - TED - O último ponto da Pauta, referente ao processo de 1048/2014 - TED, apregoadas as partes, constatou-se a presença do Recorrente acompanhado do seu patrono o Advogado Manoel Francisco dos Santos Júnior. Cedida a palavra ao relator do processo, o Conselheiro Hamilton Ayres leu o relatório, prosseguindo com a leitura do voto, iniciando com a rejeição das preliminares suscitadas. Facultada a palavra ao Recorrente e seu patrono, pelo tempo regimental, os mesmos destacaram as razões de seu Recurso, reiterando a reforma pretendida. Abertos os debates, consentida a palavra ao Conselheiro Tiago Vale, o mesmo destacou que a medida correta seria a nulidade do processo por cerceamento de defesa. Após, o Conselheiro Milton Gustavo manifestou-se pelo interesse em pedir vistas do processo. Aberta a votação, acompanhando o voto do relator, o Conselheiro Gabriel Rocha. Após 7 (sete) votos, em favor do pedido de vistas do Conselheiro Milton Gustavo, deu-se vistas ao Conselheiro Milton Gustavo, interrompendo, assim, o julgamento até a volata dos autos. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____, Éilda Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Secretária Geral Adjunta da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

19. OUTROS

19.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2018.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Ausência justificada do Exmo. Sr. des. Hilo de Almeida Sousa. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 9h40min (nove horas e quarenta minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Jesiel Matos da Silva - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 22 de março de 2018, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.402, de 27 de março de 2018 (disponibilizado em 26 de março de 2018)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.011644-0 - Agravo Interno apenso na Apelação / Reexame Necessário nº 2017.0001.004921-9. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Agravada: A. M. C. M. Advogados: Tarcísio Coutinho Nobre (OAB/PI nº 6.268) e outros. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Ausência justificada: Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.011991-0 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.001933-8. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Júnior (OAB/PI nº 15.767). Agravada: SANDRA MARIA SALES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Ausência justificada: Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.011535-6 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2015.0001.000757-5. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Agravada: MARIA DE JESUS SOUSA SOARES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Ausência justificada: Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.012592-1 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.000681-2. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Júnior (OAB/PI nº 15.767). Agravada: MARLENE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Ausência justificada: Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.012982-3 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2015.0001.005267-2. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Advogado: Caio Vinícius Sousa e Souza. Agravado: SÉRGIO DA SILVA SANTOS. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Pedro de Alcântara Macêdo (convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Ausência justificada: Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.011536-8 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2011.0001.003250-3. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Humberto da Costa Azevedo (OAB/PI nº 15.768). Agravado: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS. Advogada: Deborah Christina Moreira Santos (OAB/PI nº 7.174). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, eis que preenchidos os seus**